

CONTRATO N.º 19/2017



Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'AM' and a signature that appears to be 'Lucia Pa'.

Cessão de Posição Contratual do Contrato de Aquisição de Upgrade da Solução iFlowBPM e de Serviços de Suporte Associados

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezassete nesta Cidade de Abrantes, na Câmara Municipal de Abrantes, compareceram como outorgantes:

1º CONTRATANTE: [REDACTED], portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 13 de maio de 2019, contribuinte fiscal número 2 [REDACTED] e [REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 21 de novembro de 2017, contribuinte fiscal número 2 [REDACTED] 36, na qualidade de administradores e em representação de **INFOSISTEMA – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, pessoa coletiva número 503585491, com sede na Avenida José Gomes Ferreira, nº 11, sala 34, União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, em 24 de fevereiro de 1996. -----

2º CONTRATANTE: [REDACTED], portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 19 de janeiro de 2022, contribuinte fiscal número [REDACTED] [REDACTED], portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 13 de maio de 2019, contribuinte fiscal número 2 [REDACTED] na qualidade de gerentes e em representação de **UNIKSYSTEM – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA**, pessoa coletiva número 510401040, com sede na Avenida José Gomes Ferreira, nº 9, Edifício Atlas I, Sala 71, União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, entidade com os documentos, da matrícula no



registo comercial, integralmente depositados em suporte eletrónico. -----

3º CONTRATANTE: [REDACTED], como Primeiro Outorgante, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e -----

Celebram entre si o presente acordo de cessão de posição contratual, ao abrigo do disposto no artigo 319º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação, nas circunstâncias e termos seguintes: -----

a) No âmbito de um ajuste direto realizado, Infosistema – Sistemas de Informação, S.A., contratou com o Município de Abrantes o contrato de aquisição de bens denominado Upgrade da Solução IFlowBPM e de Serviços de Suporte Associados. -----

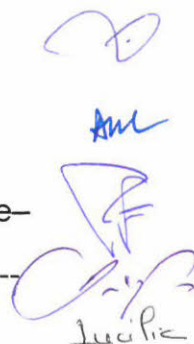
b) Em 30 de janeiro de 2017 a primeira contratante solicitou a cedência de posição contratual derivada da reorganização da carteira de negócios do Grupo Joyn; -----

c) Por sua vez, Uniksystem – Sistemas de Informação, Lda., disponibiliza-se para concluir o Contrato nº 44/2016, outorgado em 1 de setembro de 2016; -

Assim, nestas circunstâncias e com a autorização da terceira contratante, expresso em despacho de 24 de março de 2017, a primeira contratante cede à segunda contratante a sua posição contratual na referida aquisição de bens nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 7 de abril de 2017.-----



Cláusula 2ª

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 070108 e feito o respetivo cabimento de verba número 9096 em 6 de abril de 2017 e cuja assunção de compromisso plurianual foi autorizada pelo Vice-Presidente da Câmara por despacho de 6 de junho de 2016, no âmbito da delegação de competências autorizada pela Assembleia Municipal por deliberação de 20 de novembro de 2015, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março.---
- b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 10604 de 7 de abril de 2017. -----

Cláusula 3ª

Infosistema – Sistemas de Informação, S.A., declara ceder a Uniksystem – Sistemas de Informação, Lda., a sua posição contratual quanto ao fornecimento dos bens do Contrato nº 44/2016 a partir da data da assinatura do contrato; -----

Cláusula 4ª

Uniksystem – Sistemas de Informação, Lda., aceita a cessão pelo que assume todas as obrigações da mesma, relativamente ao fornecimento dos bens; -----

Cláusula 5ª

A cessionária fica obrigada ao cumprimento de todos os deveres perante o Município de Abrantes e demais imperativos designadamente constantes dos documentos pré-contratuais inerentes ao Contrato nº 44/2016 e bem assim, assume os direitos decorrentes da mesma; -----



Cláusula 6ª

- 1- O presente contrato de cessão de posição contratual inicia-se a partir da data da assinatura do mesmo e termina em 31 de agosto de 2019, em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----
- 2- O início do contrato conta-se a partir da data da assinatura do mesmo e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo esta publicitação.-----

Cláusula 7ª

- 1- Ao fornecimento dos bens objeto do contrato a executar pela cessionária corresponde o montante de 35.625,00,00 € (trinta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----
- 2- O valor a que se refere o número um é dividido pelos diversos meses incluídos no contrato, sendo faturados mensalmente o valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----
- 3- No primeiro mês do contrato a prestação à cessionária é devida na proporção do fornecimento não podendo, com o devido ao cedente, exceder o montante referido na alínea 2. -----

Cláusula 8ª

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas. -----
- 2- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante,

por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

- 3- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

Cláusula 9ª

- 1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----
- 2- A Segundo Contratante (Uniksystem – Sistemas de Informação, Lda.) fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português em 16 de março de 2017 e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 6 de março de 2017.-----
- 3- Foram apresentados os certificados de registo criminal dos administradores da Segunda Contratante datados de 22 de março e 18 de abril de 2017, nada constando acerca dos mesmos. -----
- 4- Foi apresentado o Anexo II previsto no artigo 81º nº 1 alínea a), em conjugação com o artigo 318º nº 2 alínea a) do CCP da Segunda Contratante. -----

Cláusula 10ª

- 1- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos:-----
- O Segundo Outorgante possui o e-mail finance@uniksystem.pt e o seguinte endereço postal Avenida José Gomes Ferreira, nº 9, Edifício Atlas I, Sala 71,

1495-139 Oeiras. -----

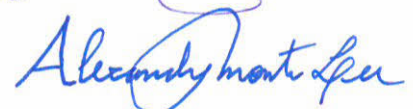
- O Terceiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes;-----

Cláusula 11ª

Nos pontos omissos aplica-se o disposto na lei geral. -----

O presente acordo é feito em triplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos contratantes.-----

1º CONTRATANTE

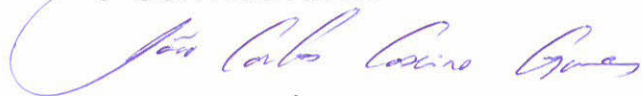



2º CONTRATANTE

Romária Mónica dos Santos Figueira



3º CONTRATANTE



O OFICIAL PÚBLICO

Maria Lucília de Oliveira Pereira